



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**PORTARIA Nº 040, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

**AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** os serviços desenvolvidos no Município de Piratininga pela Coordenadoria Municipal de Saúde, bem como daquelas Pastas a ela ligadas;

**CONSIDERANDO** que os serviços a serem desempenhados por essas funções dependem, haja vista as distâncias a serem percorridas e a agilidade em suas soluções, de locomoção por meio de veículo automotor, mas que, dependeria da disponibilidade daqueles motoristas contratados;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Saúde do Município, inclusive para os serviços ligados às Fiscalizações, possui veículos em sua pasta:

**R = E = S = O = L = V = E :-**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação, os Servidores Municipais:

DENISE PERES MANDELLI CASALI				
RG: 16.829.182	CPF: 110.621.898-17	CNH: 06862503770	CATEGORIA: B	VENCIMENTO: 12/05/2022

LÚCIO ANTONIO SOARES DAHER				
RG: 20.563.220	CPF: 162.037.588-50	CNH: 01314344328	CATEGORIA: B	VENCIMENTO: 13/05/2020

WESSARO CESAR FERREIRA				
RG: 28.141.351	CPF: 221.760.768-50	CNH: 02322126267	CATEGORIA: AD	VENCIMENTO: 24/11/2019

DEISE APARECIDA CARDOSO DE AZEVEDO				
RG: 29.269.222	CPF: 287.008.258-40	CNH: 04538281931	CATEGORIA: B	VENCIMENTO: 27/07/2023

**Art. 2º** Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços exercidos por cada Pasta, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** Os Servidores ora autorizados a conduzirem veículos da frota municipal, deverão, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelos mesmos e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

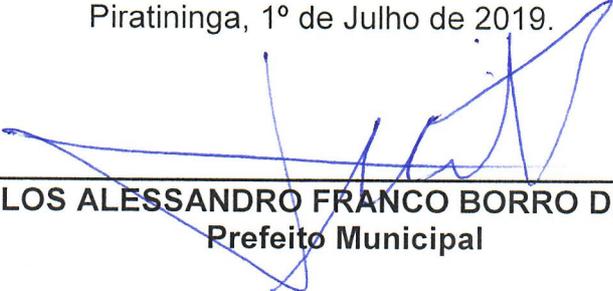
PORTARIA Nº 040/2019 – FLS. 02

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

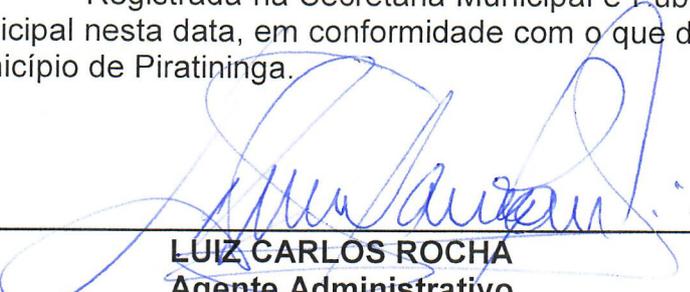
Piratininga, 1º de Julho de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo